



Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de novembro de 2019, disciplinadas pela Portaria nº 003 de 25 de agosto de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 003/2020 de 25 de agosto de 2020.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao CIMBAJE e órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Interessados: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Data de abertura de propostas: 06/12/2024

Recebimento de propostas: Até as 09h:30min do dia 06/12/2024.

Abertura das propostas: 09h:30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Resolução nº 003 de 09 de fevereiro de 2024: Agente de Contratação: Esttevão de Freitas Ferraz.

Valor estimado global de contratação do lote: R\$ 25.775.175,63 (Vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor global.



Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Por Lote.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3723-1270

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Estevão de Freitas Ferraz, Agente de contratação, designado pela Resolução nº 003/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lais Goncalves Cardoso e Leticia Mendes Santos Novais designados através da Portaria nº 007/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei complementar nº 123/06 e Portaria nº 003/2020 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, através do endereço eletrônico www.cimbaje.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio, no diário eletrônico e, no Diário da Associação Mineira de Municípios – AMM.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao CIMBAJE e órgãos e entidades participantes, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e TERMO DE REFERENCIA.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal

(intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CIMBAJE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CIMBAJE.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares ao lote em que o fornecedor decidir participar.

8.3.2 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Município.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.4.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, e assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.4.4. A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total do valor a ser contratado;

8.4.4.1. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

8.4.5. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021

Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 001 de 25 de agosto de 2020.

9.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - produzidos no país;

9.28.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 003/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas

deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1 - Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, CIMBAJE.

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIMBAJE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.1.3. - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

19.1.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e ou serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

19.1.5. - O recebimento dos materiais e ou serviços serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta

19.1.6. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.7. - Garantir os materiais/serviços contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega e ou instalação.

19.1.8. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.9. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo CIMBAJE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.10. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.11. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.12. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.13. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.15. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos deste objeto;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no TR e ATA DE REG DE PREÇO.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do

órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto/serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/serviço(S) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de

regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização dos Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome dos Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus aos Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 - O CIMBAJE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Municípios participantes, consorciados ao CIMBAJE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o **índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

23.1.1 - Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

23.1.2.1 - Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMBAJE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.2.2 - Incurrir na inexecução total do contrato;

23.1.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

23.1.3.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 23.1.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.3.4** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.3.5** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 23.1.3.6** - Nas infrações administrativas indicadas no subitem 23.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

23.1.4 - Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **23.1.4**, será aplicável a penalidade de multa:

23.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.4.1.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.4.1.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.4.1.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.4.1.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

23.1.4.1.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.4.1.1.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.1.1.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

23.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

23.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMBAJE pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar.

o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMBAJE ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

23.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

23.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMBAJE.

24 - DO REAJUSTAMENTO

25.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

25.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei 14.133/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Cadastro Reserva;
- e) Anexo IV** – Formulário de Cadastro Reserva;
- f) Anexo V** – Minuta de contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cimbaje.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)3723-1270 e e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Jacinto/MG, 23 de julho de 2024.

DE ACORDO

Aureliomarks Matos de Oliveira
SECRETARIO EXECUTIVO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e órgãos e entidades participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 – DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	VESTUÁRIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	UND	JAQUETA.	R\$ 76,17	23.719	R\$ 1.806.676,23
02	UND	CALÇA.	R\$ 54,03	47.438	R\$ 2.563.075,14
03	UND	BERMUDA.	R\$ 42,53	71.157	R\$ 3.026.307,21
04	UND	SHORT SAIA.	R\$ 40,57	71.157	R\$ 2.886.839,49
05	UND	CAMISETA MANGA CURTA.	R\$ 31,33	71.157	R\$ 2.229.348,81
06	UND	CAMISETA REGATA.	R\$ 25,52	47.438	R\$ 1.210.617,76
07	UND	CAMISETA MANGA LONGA.	R\$ 23,33	23.719	R\$ 553.364,27
08	PAR	TÊNIS MASCULINO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 114,00	37.692	R\$ 4.296.888,00

09	PAR	TÊNIS FEMININO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 104,33	37.692	R\$ 3.932.406,36
10	PAR	TÊNIS UNISSEX, PARA ENSINO INFANTIL.	R\$ 102,71	9.746	R\$ 1.001.011,66
11	PAR	PAPET.	R\$ 51,63	9.746	R\$ 503.185,98
12	PAR	SANDÁLIA CROCKS.	R\$ 60,66	9.746	R\$ 591.192,36
13	PAR	MEIA COM SOLADO.	R\$ 53,17	9.746	R\$ 518.194,82
14	PAR	MEIA LISA.	R\$ 9,22	71.157	R\$ 656.067,54
TOTAL					R\$ 25.775.175,63

1.2. Os itens deste registro de preços são caracterizados como aquisições comuns;

1.3. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados da emissão da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

1.4. As definições gerais e características dos vestuários estão descritas no **Anexo I - A** deste termo de referência.

1.5. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 25.775.175,63 (Vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de uniformes para os alunos das prefeituras consorciadas ao CIMBAJE representa uma estratégia essencial para promover a igualdade e a coesão dentro do ambiente educacional. Ao padronizar a vestimenta dos estudantes, cria-se uma atmosfera de uniformidade que transcende diferenças socioeconômicas,

promovendo a inclusão e mitigando possíveis disparidades entre os alunos. Além disso, os uniformes contribuem para a segurança escolar, facilitando a identificação visual dos estudantes e reforçando a integridade do espaço educativo. O investimento em uniformes não se limita apenas a uma questão estética, mas simboliza um compromisso com a promoção de um ambiente educacional inclusivo, disciplinado e centrado no bem-estar dos estudantes

2.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.2.1. O levantamento de mercado não foi realizado, pois não se vislumbra outra opção viável para atender essa demanda que não seja a aquisição dos uniformes. A singularidade da solução proposta elimina a necessidade de comparação com outras opções.

2.3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA).

2.3.1. Esta contratação não encontra prevista no plano de contratações anual uma vez que esse está em fase de desenvolvimento.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.4.1. Ao considerar as diretrizes estabelecidas pelo art. 40 § 3º inc. I, que preconiza a economia de escala e a maior vantagem na contratação, optou-se por não parcelar a aquisição dos vestuários. Essa decisão fundamenta-se na busca pela simplificação da gestão contratual e na maximização dos recursos disponíveis. Parcelar a aquisição dos vestuários poderá acarretar uma complexidade administrativa, exigindo um maior desempenho dos servidores para fiscalizar e monitorar cada contrato separadamente. Além disso, ao consolidar a aquisição dos uniformes com um único fornecedor, é possível reduzir os custos de gestão, tanto financeiros quanto operacionais. Considerando ainda que esta contratação trata-se da aquisição de vestuários, sendo uniformes escolares, é fundamental que todos os itens tenham o mesmo padrão de qualidade, garantindo não apenas a padronização, mas também a imediata disponi-

bilidade dos itens necessários. A escolha de um único fornecedor possibilita uma melhor garantia de qualidade e consistência em todos os produtos adquiridos, além da padronização, evitando disparidades e garantindo a satisfação das necessidades da empresa contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Esta contratação visa registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo), aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e/ou órgãos e entidades participantes, conforme as especificações deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIDADE

4.1.1. Os materiais deverão atender as normas da ABNT e comprovações mediante apresentação de laudos emitidos por laboratórios de análise têxtil acreditado pelo IMETRO, para comprovações de qualidade. Comprovações a ser realizadas mediante a necessidade de solicitação de amostras.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. Conforme parágrafo 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021 o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras a ser apresentadas pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem o lote conforme consta no descritivo técnico, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de solicitação no chat, onde ocorrerá a sessão.

4.3.2. Este procedimento visa verificar a conformidade dos produtos com os requisitos do ato convocatório, e serão avaliados por equipe técnica que será composta pelos servidores designados para análise, além de contratação de equipe especializada.

4.3.3. Caso os itens sejam reprovados, a proposta da licitante para o item será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada, via comunicado no chat do sistema da LICITAR DIGITAL, para que a próxima colocada envie a documentação e amostra, conforme definido neste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A entrega definitiva deverá ser realizada conforme especificações contidas no contrato ou Autorização de Fornecimento ou Empenho do objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos;

5.1.2. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no local solicitado pelo contratante.

5.1.3. A data para o recebimento das mercadorias deve ser agendada, no mínimo, 01 (uma) semana antes da entrega com vistas a promover um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil. A entrega ocorrerá somente de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

5.1.4. Caso seja detectada falha ou desconformidade durante o fornecimento, a CONTRATADA deverá regularizar, satisfatoriamente, o fornecimento, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. FISCALIZADOR DO CONTRATO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os vestuários serão recebidos provisoriamente pelo contratante, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os vestuários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços/ entrega dos materiais, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.2.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 30 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.2.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até o recebimento da informação, de obrigação da Contratada.

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos

serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.4.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do CIMBAJE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até providenciar as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

7.4.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.7. O contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CIMBAJE.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CIMBAJE.
- d)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CIMBAJE / município ou órgãos e entidades participantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será solicitado parceladamente, conforme necessidade dos municípios consorciados ou órgãos e entidades participantes.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.5.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.6.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

8.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares ao lote em que o fornecedor decidir participar.

8.8.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo CIMBAJE.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 25.208.966,21 (vinte e cinco milhões, duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).**

9.2. O custo estimado citado no subtópico anterior foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas nos termos da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, conforme consta na Pesquisa de Preço, parte anexa do processo interno, disponibilizado no site oficial do CIMBAJE e na plataforma da LICITAR DIGITAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável na fase de contratação/Aquisição.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I-A – Definições gerais e características dos vestuários.



Jacinto, MG – 09 de maio de 2024.

Auréliomarks Matos de Oliveira
Secretário Executivo

ANEXO I-A – DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS VESTUÁRIOS.

ITEM 1 – JAQUETA.



Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca felpada, composição 55,1% poliéster e 44,9% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:16,57 / tex: 35,65 / cv %: 4,02 e o fio 2 = tex: 18,06 / dtex: 180,60 / denier: 162,54 / cv %: 0,75 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,27 Kgf/cm², com 180,00 s de hidrofiliidade, 0,45% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,93% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade no sentido paralelo aos cursos e no mínimo 80% de elasticidade no sentido paralelo as colunas, e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 3 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração mínimo de 4 para seco e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,92 / a* 1,22 / b* -12,34.

Deverá ter uma faixa nas mangas na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, com um viés de 0,5cm na cor branca de ambos os

lado da faixa na composição de 100% poliéster, gramatura de 105g/m² (±2%), conforme layout.

A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overlocke nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação Apresentados.

Caso solicitado amostras, para o tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO PRINCIPAL:

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;

Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;

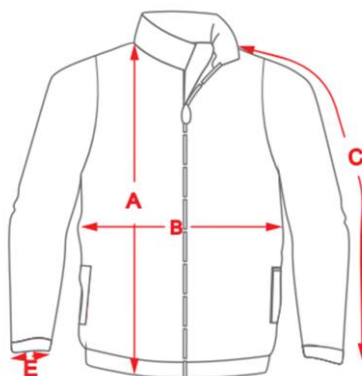
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;

Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas; % de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993; % Perda de Fibrila (03 lavagem e 03 secagem);
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES; Pantone;
Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) Por cor – ABNT NBR ISO 105-j03:2010.

DO VIÉS

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	75,0	79,0	82,0	85,0	88,0
Largura	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	42,0	44,0	45,0	47,0	49,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
Comprimento da Manga sem o punho	34,0	37,0	40,0	43,0	46,0	51,0	58,0	60,0	64,0	68,0	69,0	71,0	75,0	77,0	78,5	80,5
Abertura da Manga	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	13,0

ITEM 2 – CALÇA.



Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca piquê, composição 62,3% poliéster e 37,7% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:20,84 / tex: 28,38 / cv %: 5,09 e o fio 2 = tex: 18,20 / dtex: 182,00 / denier: 163,80 / cv %: 0,59 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,74mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,18 Kgf/cm², com 10,58 s de hidrofiliidade, 0,21% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,62% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração imediata mínimo de 4 para seco, úmido e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,85 / a* 1,23 / b* -11,97.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devesa seguir o modelo e especificação do Termo de Referencia.

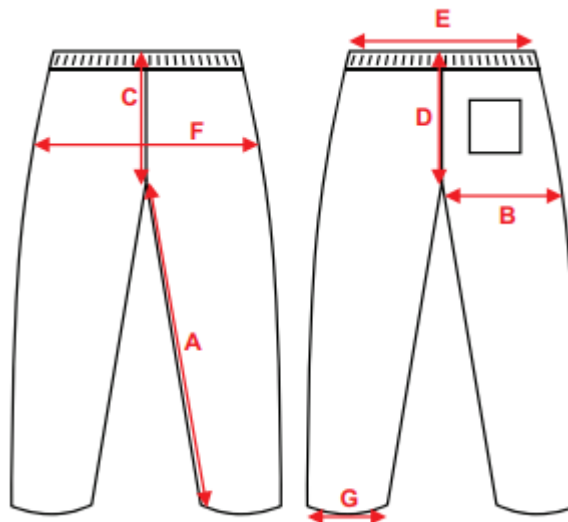
Caso solicitado amostras, para o tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO PRINCIPAL:

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
% Perda de Fibrila (03 lavagem e 03 secagem);
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES; Pantone;
Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) Por cor – ABNT NBR ISO 105-j03:2010.

DO VIÉS

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	56,0	58,0	63,0	66,0	67,5	73,0	76,0	79,0	82,0	84,0	86,0
b) Coxa	21,5	22,5	23,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5
c) Gancho Dianteiro	18,5	19,5	20,5	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	27,0	28,0	28,5	29,5	31,0	32,0	33,0	34,0
d) Gancho Traseiro	22,5	23,5	24,5	25,0	26,0	28,0	28,5	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,5	37,5	38,5
e) Cintura	22,0	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
f) Quadril	37,0	39,0	39,5	40,5	42,0	43,5	45,0	47,0	48,5	50,0	53,5	55,0	57,0	58,5	60,0	61,5
g) Abertura da Perna	13,0	14,0	14,5	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0

Item 3 – BERMUDA UNISSEX.



Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca piquê, composição 62,3% poliéster e 37,7% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:20,84 / tex: 28,38 / cv %: 5,09 e o fio 2 = tex: 18,20 / dtex: 182,00 / denier: 163,80 / cv %: 0,59 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,74mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,18 Kgf/cm², com 10,58 s de hidrofiliidade, 0,21% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,62% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração imediata mínimo de 4 para seco, úmido e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,85 / a* 1,23 / b* -11,97.

Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout.

Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devesa seguir o modelo e especificação do Termo de Referencia.

Caso solicitado amostras, para o tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

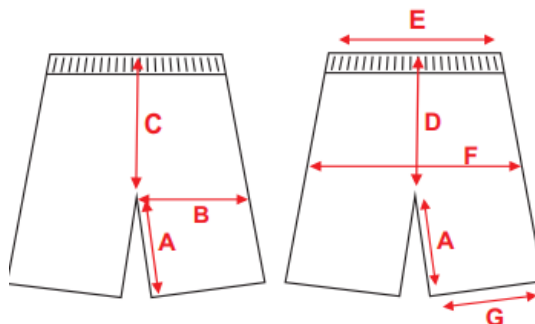
DO TECIDO PRINCIPAL:

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;

% Perda de Fibrila (03 lavagem e 03 secagem);
 Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
 Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;
 Pantone;
 Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) Por cor – ABNT NBR ISSO 105-j03:2010.

DO VIÉS

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	18,0	19,0	19,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
b) Coxa	21,5	22,5	23,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5
c) Gancho Dianteiro	23,0	22,0	21,5	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	32,0	32,0
d) Gancho Traseiro	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	27,5	28,5	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,5
e) Cintura	22,0	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
f) Quadril	35,5	37,5	38,5	39,5	41,0	43,0	44,0	45,5	47,0	49,0	52,5	54,5	56,5	58,0	60,0	61,5
g) Abertura da Perna	20,0	21,0	21,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0

Item 4 - SHORT SAIA.



Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca piquê, composição 62,3% poliéster e 37,7% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:20,84 / tex: 28,38 / cv %: 5,09 e o fio 2 = tex: 18,20 / dtex: 182,00 / denier: 163,80 / cv %: 0,59 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,74mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,18 Kgf/cm², com 10,58 s de hidrofiliidade, 0,21% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,62% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração imediata mínimo de 4 para seco, úmido e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,85 / a* 1,23 / b* -11,97.

Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca na mesma composição do tecido principal, com um viés vermelho de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout.

Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido,

símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devera seguir o modelo e especificação do termo de referencia do edital.

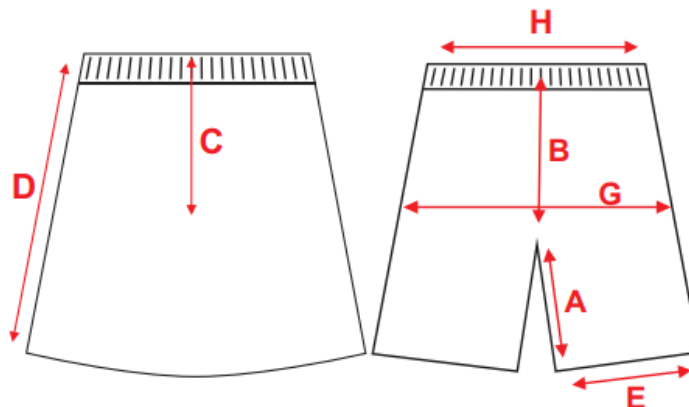
Caso solicitado amostras, para o tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO PRINCIPAL:

Espessura de material Têxtil – ABNT NBR 13371:2005;
Resistência ao Estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995;
Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018;
Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - Avaliação com Escala Azul - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis - AATCC 6:2011;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
% de Umidade;
Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993;
% Perda de Fibrila (03 lavagem e 03 secagem);
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993;
Varredura de metais em materiais têxteis – ICP-OES;
Pantone;
Medição de Cor com Espectrofotômetro (Delta E) Por cor – ABNT NBR ISO 105-j03:2010.

DO VIÉS

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
 Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7,0	8,0	8,5	9,0	10,0	11,0	12,0	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
B) Gancho Traseiro	22,0	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
C) Gancho Dianteiro	19,0	19,5	19,5	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
D) Altura saia	24,5	26,5	27,5	28,5	30,5	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0
E) Abertura da Perna	19,0	20,0	20,5	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
F) Coxa	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
G) Quadril	37,5	39,5	40,5	41,5	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	52,5	54,5	56,5	58,5	60,0	62,0	64,0
H) Cintura	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0

Item 5 - CAMISETA MANGA CURTA.



Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 65,8% poliéster / 34,2% viscose, gramatura de 180g/m² (±2%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Mangas raglan, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor vermelho e viés branco de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout.

A gola deverá ser “v” única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor vermelho, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor vermelho, com as inscrições “nome do município” conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

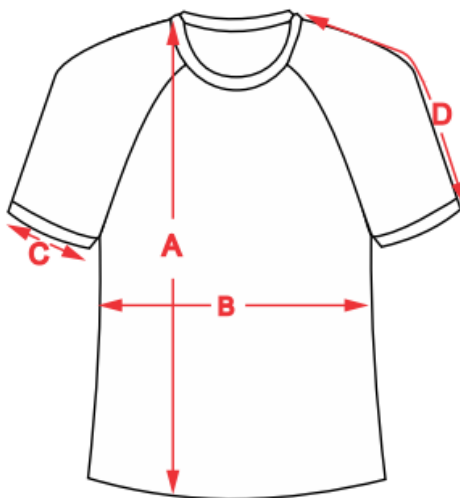
Caso solicitado amostras, para o tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO PRINCIPAL:

Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000
Sistema de Formação do Fio
Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISO 105-J02:2011

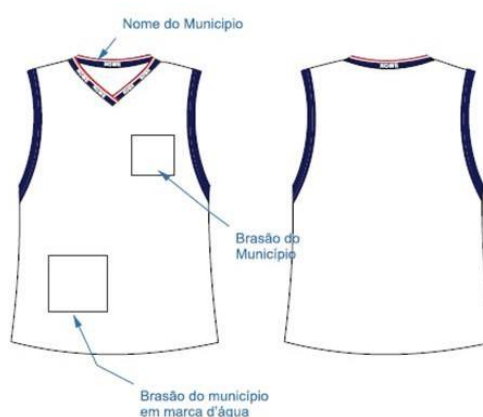
DO VIÉS

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	36,0	40,0	41,5	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65,0	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0	84,0
Largura	31,0	33,0	34,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46,0	47,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
Abertura de Manga	10,0	10,5	10,5	11,0	11,5	12,5	14,0	15,0	16,0	17,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
Comprimento de Manga	19,0	21,5	22,5	23,5	25,5	28,0	29,0	31,0	32,5	34,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0

Item 6 - CAMISETA REGATA.



Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 65,8% poliéster / 34,2% viscose, gramatura de 180g/m² (±2%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor vermelho, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor vermelho, com as inscrições “nome do município” conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal

inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

As mangas deverão ser em ribana 1x1 de 2,5cm, na composição 65,5% Poliéster, 32,8% Viscose e 1,7% Elastano, gramatura de 280g/m² (±2%), título do fio 1 ne: 26,71 / tex: 22,11 / cv %: 2,80, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referencia do edital.

Caso solicitado amostras, para o tamanho tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO PRINCIPAL:

Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;

Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000

Sistema de Formação do Fio

Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011.

DA RIBANA:

Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;

Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

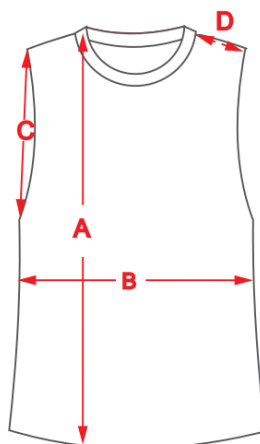
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

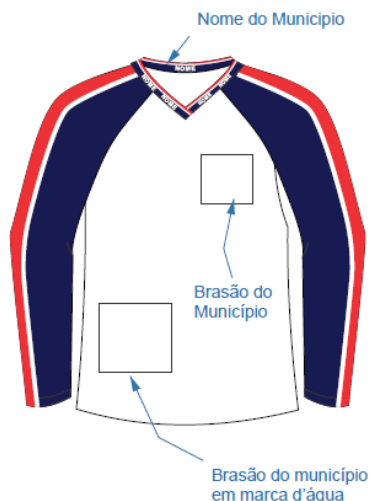
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36,0	40,0	41,5	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65,0	69,0	72,0	74,0	76,0	78,0	80,0
b) Largura	31,0	33,0	34,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46,0	47,0	50,0	51,0	53,0	55,0	58,0
c) Cava Reta	15,0	15,5	16,0	17,0	18,0	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
d) Ombro	8,0	8,5	9,0	9,5	10,5	11,5	12,0	13,0	13,5	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	19,0

Item 7 - CAMISETA MANGA LONGA.



Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 65,8% poliéster / 34,2% viscose, gramatura de 180g/m² (±2%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84° cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície. Mangas raglan, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor vermelho e viés branco de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout. A gola deverá ser "v" única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor vermelho, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor vermelho, com as inscrições "nome do município" conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

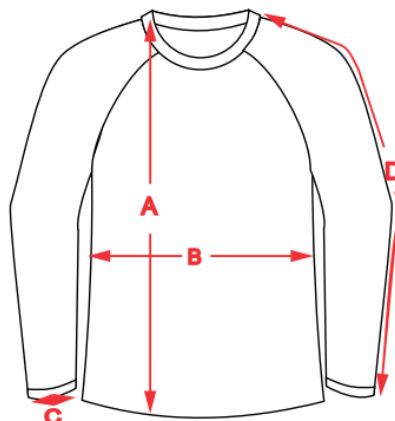
Caso solicitado amostras, para o tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO PRINCIPAL:

Gramatura de tecidos planos e malhas – ABNT NBR 10591:2008;
Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
Estrutura de malhas – ABNT NBR 13462:1995;
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
Pilling (Método Martindale) – ISSO 12945-2:2000
Sistema de Formação do Fio
Medição de cor com Espectrofotômetro (Índice de Brancura) por cor – ABNT NBR ISSO 105-J02:2011

DO VIÉS

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36,0	40,0	41,5	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65,0	69,0	72,0	74,0	76,0	78,0	80,0
b) Largura	31,0	33,0	34,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46,0	47,0	50,0	51,0	53,0	55,0	58,0
c) Abertura de Manga	16,0	16,0	16,0	16,0	18,0	18,0	18,0	20,0	20,0	20,0	22,0	22,0	22,0	22,0	24,0	26,0
d) Comprimento	35,5	39,2	41,9	44,6	46,6	52,9	58,7	60,0	65,3	68,2	70,7	72,3	75,8	77,3	78,9	80,4

ITEM 8 – TÊNIS ESCOLAR MASCULINO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

CALÇADO TIPO TÊNIS MASCULINO – ENSINO FUNDAMENTAL

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 24 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor vermelho (pantone 18-1655 tpx), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

- 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída polícloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX)

3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1655 TPX).

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004

Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm ³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Caso solicitado amostras, o licitante melhor classificado deverá entregar, amostras do produto nos tamanhos 25, 30 e 35.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

ITEM 9 – TÊNIS ESCOLAR FEMININO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a

locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

14. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

14.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

15. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

15.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

16. **FORRO** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

16.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

17. **PUXADOR TRASEIRO** – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização.

17.1. Função: auxilio no calce e fechamento

18. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

18.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

19. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

19.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

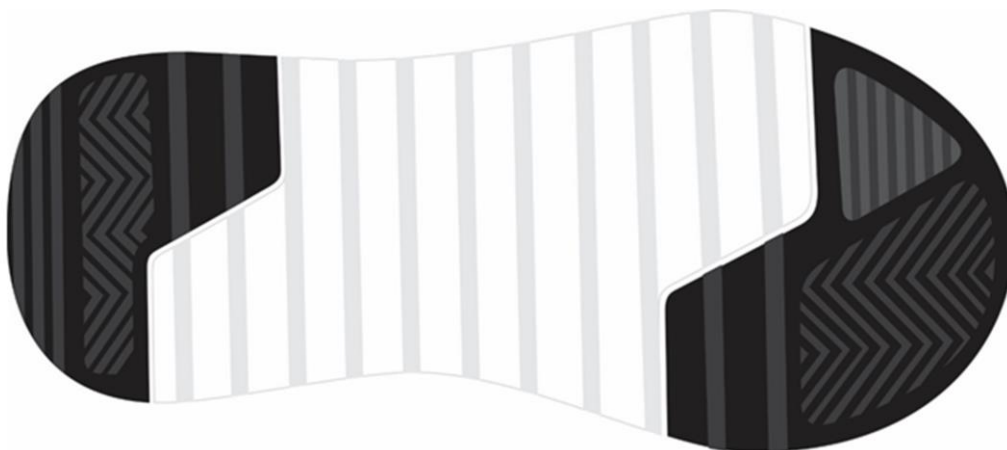
20. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

20.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

21. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

21.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.





5. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
6. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 6.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
7. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 7.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
8. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
 - 8.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT 10591/2008	NBR
		ABNT 14552/12	NBR
	Tecido poliéster tipo favo dublado com	ABNT	NBR

Forro	espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335

26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Caso solicitado amostras, o licitante melhor classificado deverá entregar, amostras do produto nos tamanhos 25, 30 e 35.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)
OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

ITEM 10 – TENIS ESCOLAR UNISEX, ENSINO INFANTIL.

CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX – ENSINO INFANTIL

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 36

SEGMENTO: JOGGUING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

22. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores vermelho (pantone 18-1655 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

- 22.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
23. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 23.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
24. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 24.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
25. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 25.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
26. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- 26.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
27. **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.
- 27.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
28. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
- 28.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
29. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
- 29.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
30. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

- 30.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
31. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- 31.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
32. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 32.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
- 32.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras
33. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
- 33.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
34. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
- 34.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.
35. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
- 35.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



9. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
10. constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 10.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
11. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 11.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
12. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na

vermelho (pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

12.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	nylon (tipo paraquedas) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço do traseiro solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

**TABELA DE DIMENSÕES
DOS CALÇADOS**

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
20	13,334
21	14,001
22	14,668
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334

30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001

AMOSTRAGEM

Caso solicitado amostras, o licitante melhor classificado deverá entregar, amostras do produto nos tamanhos 22, 26 e 30.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 260 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

ITEM 11 – PAPET INFANTIL.

SANDÁLIA TIPO PAPET INFANTIL – TAM. 16 AO 30



Tiras do cabedal

Confeccionado em resina termoplástica policloreto de vinila compacto dureza máxima 65, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), com pipetas em formato cilíndrico para fixação nos furos do solado. Tanto a tira traseira como a dianteira

deverá conter fechamento em velcro macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. O modo de fechamento deverá conter ajuste tanto na parte traseira quanto na parte dianteira.

Detalhes da tira do cabedal

Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), fixada pelo processo de colagem e costuras na cor marinho.

Palmilha

Confeccionado em Eva termo conformado na cor cinza, com textura na parte superior para melhor conforto e aderência no pé do usuário. Deverá conter de forma fixa permanente e visível a numeração do calçado.

Solado

Confeccionada em resina termoplástica policloreto de vinila expandido dureza máxima 65, na cor preta (Pantone 19-0303TPX). Formato anatômico, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Logomarca

Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante, aplicada na base superior do reforço da tira de fechamento.

Embalagem

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Amostragem

Os três primeiros classificados do certame deverão entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 16, 20.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

Certificados de qualidade

- Determinação do rasgamento das tiras
- Determinação da dureza do solado

ITEM 12 – CROCKS.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAPETE ESCOLAR TIPO CROCKS

PRODUTO: SANDÁLIA

TIPO: PAPETE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



personalização

Numeração fixa

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete.

componentes da papete

36. **CABEDAL E SOLADO** – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandido dureza 55 (+/- 5), na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Com detalhe lateral na cor vermelho (Pantone 18-1660 TPX).
37. **TIRA DO FECHAMENTO** – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandido dureza 55 (+/- 5), na cor turqueza (Pantone 17-4435 TPX).
38. **ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA** – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem.
39. **LOGOMARCA** – Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante de acordo com as especificações do lay-out localizada na parte superior do cabedal confeccionada a partir de emborrado.

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Caso solicitado amostras, o licitante melhor classificado deverá entregar amostras do produto nos tamanhos 18, 24.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza da tira.

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza do solado.

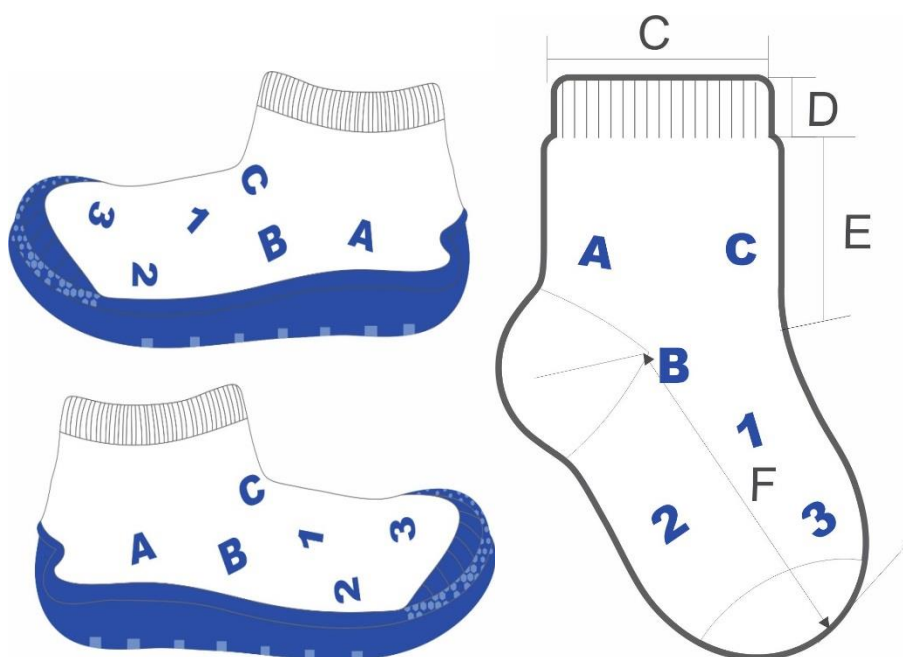
ITEM 13 – MEIA COM SOLADO.

FICHA TÉCNICA DA MEIA COM SOLADO.

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e

excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 e da portaria do Inmetro número 369/2007.



DIMENSÕES DO PRODUTO							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
E	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA.

Gramatura: 375 gr/m²;

Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno.

FECHAMENTO DA PONTA.

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

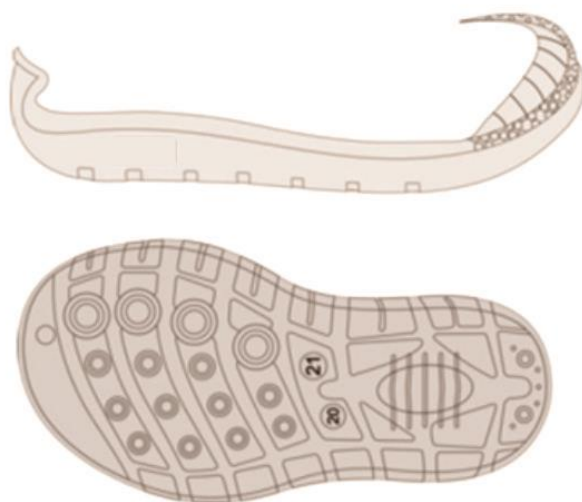
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO.

Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM.

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas

devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

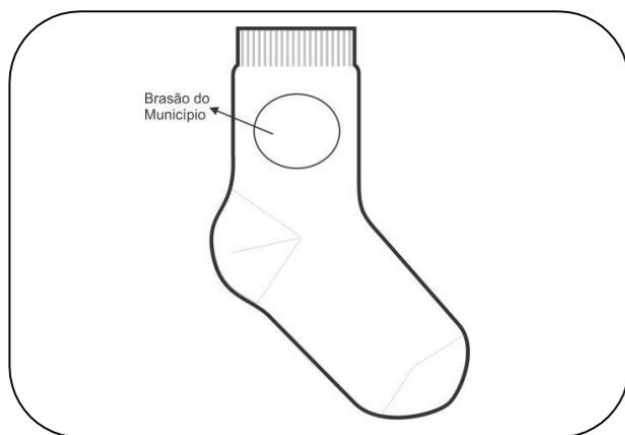
A IMAGEM ACIMA É ILUSTRATIVA, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

ITEM 14 – MEIA LISA

MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL;

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia Branca; Cor biqueira e calcanhar: Branca;
Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado(aspecto = sanfona 1X1).CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Composição: **38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.**

Gramatura: 198 gr/m²;

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

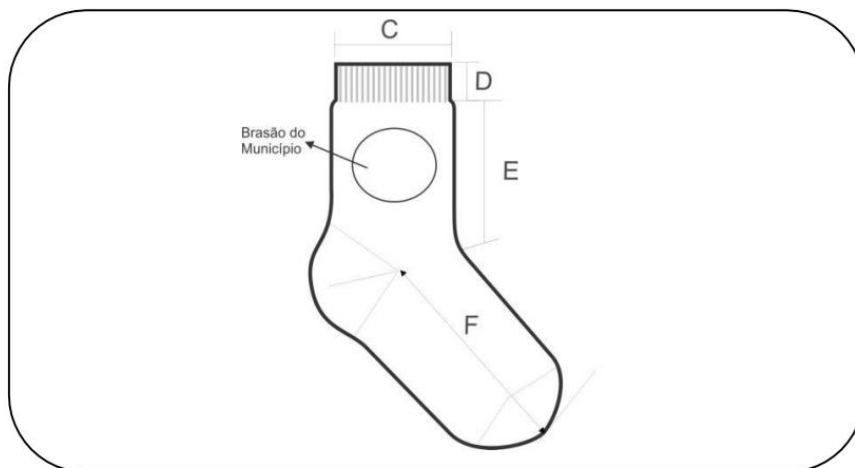
Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGEND A	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XG G	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 15	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referencia do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho M, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo este com data máxima de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR



13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudos para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos. Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e

malhas –Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudos para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 449.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX - UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo **N.195/2024**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **002/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ 2024____, e todos os demais

documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao CIMBAJE e órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referencia –** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 001/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMBAJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT .	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários,

trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico nº **002/2024**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

4.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:

CPF:

Fone:

E-mail:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

6.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os órgãos Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 6 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

7.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos veículos, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

10.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

12.2 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jacinto, _____ de _____ de 2024.

Presidente CIMBAJE – CONTRATANTE

Xxxxxxx – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....				...		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....				...		



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO IV – FORMULARIO DE CADASTRO RESERVA

Este formulário tem por finalidade **RATIFICAR** o interesse dos participantes do **Processo Licitatório 195/2024 – Pregão 002/2024** em cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ou manter sua proposta original, conforme o exposto no Item 18 do instrumento convocatório (Edital).

- Após a **adjudicação do Processo Licitatório** será encaminhado, via endereço eletrônico (e-mail), cadastrado na plataforma de licitações, o seguinte formulário para preenchimento.

FORMULARIO DE CADASTRO RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____
representada por seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a) _____
CPF: _____ participante do **PROCESSO LICITATORIO 195/2024 –
PREGÃO ELETRONICO 002/2024** com o Objeto: _____
RATIFICO o interesse em participar do cadastro reserva na categoria
assinalada abaixo:

- () Cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
() Manter sua proposta original, passível de negociação.

Local, UF – DATA

Assinatura do Representante Legal

- O formulário deverá ser devolvido no prazo máximo de **48 horas** com a ratificação e assinatura do representante legal ou procurador legalmente constituído para que se possa valer o interesse em se inscrever no **CADASTRO** conforme **anexo III**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº/XXXX Processo Administrativo nº XXXXX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE**, com sede na Rua Pref. Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.306.549/0001-58, representado pelo Presidente, o **Senhor (ra) OXIMANE PEIXOTO BOMFIM**, portador do CPF N. 551.xxx.xxx-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: (XXXXXXXXXXXX) CNPJ:(XXXXXXXXXX). Doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 195/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Pregão eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao CIMBAJE e órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referencia**, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 1.3.3. O Termo de Referência;
- 1.3.4. O Edital;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ de _____ de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual será o de indireto.
- 3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor designado pela Autoridade competente.
- 3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) observados os valores unitários e total do item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em **XX/XX/XXXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.17.** Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 8.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.36.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.36.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.38.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal

técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.39. Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei. **11.1.4.1.2.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMBAJE nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de **xxxxxxx/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOCAL, E DATA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PRESIDENTE
CIMBAJE**

**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
